

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO
PAULO/SP**

Processo nº 1054969-12.2018.8.26.0100

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI e OUTRAS – GRUPO EVERTON**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório de Cumprimento do Plano das Recuperandas referente aos pagamentos com vencimento no mês de **dezembro de 2022**, conforme segue.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)	3
III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COLABORADORES	4
III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)	5
III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	5
a) Credores que receberam parcialmente seus créditos	5
b) Credores que não receberam pagamentos	7
III.V. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	8
a) Credores que não tiveram parte de seus créditos reservados	9
III.VI. PAGAMENTO AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)	10
a) Credores que receberam parte de seus créditos	11
b) Credores que receberam valores superiores a seus créditos	12
c) Pagamentos realizados à cessionária de créditos	12
III.VII. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)	14
IV. CONCLUSÃO	15

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do PLANO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI E OUTRAS – GRUPO EVERTON**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento no mês de **dezembro de 2022**.

II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, faz-se necessário consignar que os critérios para o pagamento dos credores, previstos no Plano de Recuperação Judicial acostado às fls. 1.284/1.406, complementado pelos Aditivos de fls. 2.118/2.134, fls. 2.208/2.225 e fls. 2.375/2.393, homologados pela r. decisão exarada por esse MM. Juízo (fls. 2.501/2.509), disponibilizada no DJe em 10/12/2019 e, conseqüentemente, publicada em 11/12/2019 (fls. 2.510/2.513), foram expostos nos termos do 1º Relatório de Cumprimento do Plano, apresentado por esta Administradora Judicial nos autos às fls. 2.697/2.706, e nos demais relatórios subsequentes, sendo que a subscritora colaciona aos autos o presente Relatório em continuidade àqueles anteriormente apresentados.

III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

Após o pedido de Recuperação Judicial em 23/05/2018, e conforme Plano e Aditivos homologados em 11/12/2019, o pagamento aos credores da Classe I – Trabalhista será realizado no valor integral e nominal do crédito, sem deságio, incidência de juros ou correção monetária, em até 12 meses após a publicação, no Diário Oficial, da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, alcançando o prazo para quitação dos valores devidos aos trabalhistas em 11/12/2020.

Analisando-se os comprovantes de pagamento desde o início do período de cumprimento do Plano, constatou-se que o Grupo

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Everton **quitou integralmente** a Classe I – Trabalhista no mês de fevereiro de 2021, após o adimplemento dos créditos objeto de incidentes de créditos.

III.II. PAGAMENTO AOS CREDITORES COLABORADORES

Na subclasse de Credores Colaboradores é possível verificar 3 (três) sociedades habilitadas no processo de Recuperação Judicial, quais sejam, as empresas Metisa Metalúrgica Timboense S/A – CNPJ 96.375.425/0001-09, Fênix Comércio Importação e Exportação Ltda. – CNPJ 28.124.669/0001-04 e Metalúrgica Ecoplan Ltda. – CNPJ 91.506.246/0001-95.

Quanto à credora NLMK SOUTH AMÉRICA COMÉRCIO DE AÇO LTDA., a r. decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2242444-35.2020.8.26.0000 declarou que a credora não faz jus à qualificação de credora colaboradora.

Portanto, com base no Plano de quitação dos Credores Colaboradores, seguem abaixo as parcelas pagas no mês de **dezembro de 2022:**

a) METISA METALÚRGICA TIMBOENSE S/A – CNPJ 96.375.425/0001-09:

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
09/12/2022	35	R\$ 8.450,86	R\$ 284.089,48
TOTAL	-	R\$ 8.450,86	-

b) FÊNIX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ 28.124.669/0001-04:

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
16/12/2022	35	R\$ 973,26	R\$ 32.777,98
TOTAL	-	R\$ 973,26	-

c) METALÚRGICA ECOPLAN LTDA. – CNPJ 91.506.246/0001-95:

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
São Paulo Rua Robert Bosch, 544, 8º andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363	Campinas Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar CEP 13073-300 F. 19 3256-2006	Curitiba Rua da Glória, 314, conjunto 21 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571	

29/12/2022

35

R\$ 2.451,97

R\$ 82.595,96

TOTAL

-

R\$ 2.451,97

-

III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

Não há créditos relacionados na referida classe até o momento. Em caso de eventual habilitação posterior, o pagamento será realizado nos termos da Classe III – Quirografária.

III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

Rememora-se que o pagamento dos Credores da Classe III - Quirografária sofrerá deságio de 60% sobre o total dos créditos, sendo que, após o deságio, incidirá a taxa de juros de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), somada à atualização monetária pelo índice da Tabela Prática do TJ/SP (INPC) (conforme decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2010233-27.2020.8.26.0000), com pagamento em até 60 (sessenta) parcelas trimestrais e consecutivas, e com carência de 20 (vinte) meses para início dos pagamentos após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Após o encerramento da carência da Classe III em agosto de 2021, a primeira prestação trimestral foi paga pelas Recuperandas no mês de setembro de 2021, conforme explanado no item III.IV do Relatório de Cumprimento do Plano apresentado às fls. 4.677/4.689. Além disso, considerando que o vencimento das parcelas se dá a cada trimestre, conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, o próximo vencimento das prestações se deu no mês em questão, a saber, dezembro de 2022. Contudo, os pagamentos foram realizados de forma antecipada no mês de novembro de 2022, não ocorrendo assim, pagamentos no mês de **dezembro de 2022**, conforme será detalhado abaixo.

a) Credores que receberam parcialmente seus créditos

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Conforme apresentado no **Anexo I**, as Recuperandas informaram que no mês de dezembro de 2022, não houve pagamentos, devido a não apresentação de comprovantes de pagamento a esta Administradora Judicial, sendo que **28** credores receberam a antecipação da sexta parcela trimestral dos seus créditos, conforme descrito em relatório anterior, assim sendo, os credores com créditos parciais a receber, sumarizam o valor residual de **R\$ 1.122.579,31**.

Os créditos foram atualizados monetariamente pelo índice da Tabela Prática do TJ/SP (INPC), e acrescidos de juros de 5% ao ano, a partir da data da publicação no Diário Oficial da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial até a data do efetivo pagamento, conforme detalhado no quadro a seguir:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL DEVIDO ATUALIZADO 30/11/2022	PGTOS ATÉ 12/2022	VL DEVIDO ATUALIZADO 12/2022
1	AÇOS RADIAL IND E COM DE FERRO E AÇO LTDA	R\$ 19.340,58	R\$ 2.958,16	R\$ 19.497,35
2	AÇOS SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 96,33	R\$ 355,40	R\$ 97,11
3	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 193,45	R\$ 796,14	R\$ 195,02
4	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 328.278,61	R\$ 56.104,06	R\$ 330.939,49
5	BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	R\$ 39.956,38	R\$ 6.754,11	R\$ 40.280,25
6	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 67.503,77	R\$ 15.283,43	R\$ 68.050,92
7	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 49.756,88	R\$ 7.075,85	R\$ 50.160,19
8	COFIPE VEICULOS LTDA.	R\$ 136,60	R\$ 538,44	R\$ 137,71
9	CORACORTHE COM. DE FERRO E AÇO LTDA	R\$ 15.698,32	R\$ 2.233,24	R\$ 15.825,57
10	DOUTORES DA WEB TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	R\$ 434,92	R\$ 1.000,00	R\$ 438,44
11	ENCOPEL COMÉRCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA	R\$ 1.184,06	R\$ 1.000,00	R\$ 1.193,66
12	FERWAL LTDA	R\$ 178,43	R\$ 723,81	R\$ 179,88
13	G.MAIOCHI & CIA LTDA	R\$ 1.294,07	R\$ 1.000,00	R\$ 1.304,56
14	GALILEIA FERRO E AÇO LTDA	R\$ 1.186,16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.195,77
15	INDUSTRIAL REX LTDA	R\$ 350,32	R\$ 1.000,00	R\$ 353,15
16	ITR SOUTH AMERICA COM IMP EXP LTDA	R\$ 7.706,74	R\$ 1.088,32	R\$ 7.769,21
17	LINDE GASES LTDA	R\$ 13.973,73	R\$ 1.988,47	R\$ 14.086,99
18	LPR COMERCIO EXTERIOR LTDA	R\$ 321,82	R\$ 1.000,00	R\$ 324,42
19	LUBRACO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.901,43	R\$ 1.000,00	R\$ 1.916,84
20	METALURGICA FEY LTDA	R\$ 944,80	R\$ 1.000,00	R\$ 952,46
21	MINUSA TRATORPECAS LTDA	R\$ 120,60	R\$ 238,00	R\$ 121,58
22	NLMK SOUTH AMERICA COMERCIO DE AÇO LTDA	R\$ 322.071,42	R\$ 45.813,73	R\$ 324.681,99
23	OXFER INDUSTR E COM DE FERRO E AÇO LTDA	R\$ 154.559,34	R\$ 22.032,46	R\$ 155.812,12
24	OXIPIRA AUTOM IND E COM MAQ IND LTDA	R\$ 9.653,12	R\$ 1.281,59	R\$ 9.731,36

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

25	PCP PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	R\$ 2.684,75	R\$ 1.000,00	R\$ 2.706,51
26	RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8.663,19	R\$ 1.173,54	R\$ 8.733,41
27	ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 24.865,40	R\$ 3.536,31	R\$ 25.066,94
28	SAMURAI PECAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 11.225,81	R\$ 2.128,74	R\$ 11.316,80
29	SANTIL COMERCIAL ELETRICA EIRELI	R\$ 1.988,35	R\$ 1.000,00	R\$ 2.004,47
30	SIDERURGICA COLINA LTDA	R\$ 22.655,99	R\$ 4.604,94	R\$ 22.839,63
31	SOLDAS BRASIL COMERCIAL IMPORT. LTDA	R\$ 103,49	R\$ 397,88	R\$ 104,33
32	TELEFONICA BRASIL S/A	R\$ 883,45	R\$ 1.000,00	R\$ 890,61
33	TMAX EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 2.755,05	R\$ 2.000,00	R\$ 2.777,38
34	TRANSWINTER TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	R\$ 851,55	R\$ 1.000,00	R\$ 858,46
35	VALUEPART LATINO AM COM IMP EXP DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 34,45	R\$ 28,55	R\$ 34,73
TOTAL		R\$ 1.113.553,34	R\$ 191.135,17	R\$ 1.122.579,31

b) Credores que não receberam pagamentos

Ademais, pelo controle realizado por esta Administradora Judicial, **9** credores não receberam pagamentos, considerando que **o vencimento da sexta parcela ocorreu no mês de dezembro/2022**, haja vista que, até o presente momento, não foram encaminhados os comprovantes de pagamentos. Contudo, esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca dos valores a regularizar e permanece em tratativa via *e-mail*, conforme **Anexo II**, deste Relatório.

No mais, destaca-se que os valores abaixo estão atualizados com os juros de 5% ao ano, somada à correção monetária pelo índice da Tabela Prática do TJ/SP (INPC), conforme demonstrado abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL DEVIDO ATUALIZADO 30/11/2022	PGTOS 11/2022	VL DEVIDO ATUALIZADO 31/12/2022
1	AÇOS SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 95,48	-	R\$ 97,11
2	BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 191,75	-	R\$ 195,02
3	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.	R\$ 25,00	-	R\$ 25,43
4	COFIPE VEICULOS LTDA.	R\$ 135,40	-	R\$ 137,71
5	COMLINK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS LTDA	R\$ 7,09	-	R\$ 7,21
6	FERWAL LTDA	R\$ 176,86	-	R\$ 179,88
7	MINUSA TRATORPECAS LTDA	R\$ 119,54	-	R\$ 121,58
8	SOLDAS BRASIL COMERCIAL IMPORT. LTDA	R\$ 102,58	-	R\$ 104,33
9	VALUEPART LATINO AM COM IMP EXP DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 34,15	-	R\$ 34,73
TOTAL		R\$ 887,85	-	R\$ 902,99

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ainda sobre os credores quirografários, importante rememorar o que constou nos Relatórios anteriores, acerca dos **2** credores que não receberam a parcela vencida em setembro de 2022, sendo estes os credores **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE** e **COMLINK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, restando o saldo residual na monta de **R\$ 32,64**, conforme a tabela supra.

Após contatos com as Recuperandas, expostos nos Relatórios dos meses de abril, maio e junho de 2022, restou entendido que a ausência de saldo a pagar pela memória de cálculo seguida pelo **Grupo Everton**, se dá em virtude da aplicação da Taxa Referencial – TR ao invés do Índice TJ/SP, sob a justificativa de que a aplicação do índice do TJ/SP encontra-se *sub judice*, aguardando-se o julgamento do Recurso Especial nº 1904849/SP (2020/0293401-2), em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça, sendo certo que, havendo, eventualmente, definição definitiva pela aplicação da TJ/SP, as diferenças serão pagas, como afirmado no contato eletrônico de 04/05/2022.

Nessa toada, seguindo os questionamentos aplicados para os **2** credores destacados, o Grupo Recuperando foi demandado por esta Auxiliar do Juízo em 15/12/2022, por *e-mail*, acerca dos outros **7** credores que não receberam pagamentos em **novembro de 2022, na ocasião** a obrigação não se encontrava vencida, porém, no mês de **dezembro de 2022**, deveria ocorrer o cumprimento dos pagamentos, tendo em vista que não houve a antecipação, como realizado no mês anterior. Assim, ao entrar em contato com as Recuperandas, foram solicitados os controles internos para entendimento de diferença de valores, restando pendente este assunto até a elaboração deste Relatório.

Em complemento, informa-se que o contato eletrônico mencionado está apresentado na íntegra, no **Anexo II**, do presente Relatório.

III.V. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Nos termos do que dispõe a Cláusula 1.8 do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, acostado aos autos às fls. 2.375/2.393, os pagamentos não realizados em razão da ausência de informações sobre as contas bancárias, por parte dos credores, não serão considerados como descumprimento do Plano, bem como ficarão no caixa da empresa até que o respectivo credor as apresente.

Considerando que o vencimento das parcelas se dá a cada trimestre, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial, o vencimento das prestações se deu no mês em questão, dezembro de 2022. Contudo, assim como relatado na letra "A", do tópico III.IV. no relatório do mês de novembro de 2022 (fls. 5.797/5.820), o Grupo Recuperando promoveu a reserva de parte dos créditos, em específico 5 credores. No mês de **dezembro de 2022**, as reservas devidas não foram identificadas, conforme detalhamento a seguir.

a) Credores que não tiveram parte de seus créditos reservados

Em **dezembro/2022**, os **9** credores não contemplados pela antecipação do mês anterior, não tiveram parte de seus créditos reservados, os quais possuem saldo a reservar no montante de **R\$ 390,01**, atualizado até **31/12/2022**, considerando que o vencimento da sexta parcela ocorreu no mês de dezembro/2022, o qual até o presente Relatório não foi encaminhado o comprovante. Contudo, esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas dos valores a regularizar e permanece em tratativa via *e-mail*, conforme **Anexo II**. A seguir, verifica-se o demonstrativo dos valores mencionados:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL DEVIDO ATUALIZADO 30/11/2022	RESERVAS 12/2022	VL DEVIDO ATUALIZADO 12/2022
1	EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA	R\$ 18,54	-	R\$ 18,69
2	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 61,72	-	R\$ 62,22
3	EQUIPASOLDAS COMERCIAL SERVIÇOS LTDA	R\$ 118,99	-	R\$ 119,95
4	KOBAYACHI AUTO POSTO LTDA	R\$ 26,68	-	R\$ 26,89
5	MTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS PRA TRATORES LTDA ME	R\$ 23,76	-	R\$ 23,96

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

6	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 8,06	-	R\$ 8,13
7	POSTO TROPICO LTDA	R\$ 42,57	-	R\$ 42,92
8	SUPRICOP SUPRIMENOS LTDA	R\$ 32,19	-	R\$ 32,45
9	TECHNICO NORTE LTDA	R\$ 54,37	-	R\$ 54,81
TOTAL		R\$ 386,87	-	R\$ 390,01

Neste ponto, destaca-se que sobre os **4** credores **KOBAYACHI AUTO POSTO LTDA., MTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS PRA TRATORES LTDA. ME, SUPRICOP SUPRIMENOS LTDA. e TECHNICO NORTE LTDA.,** conforme retratado no Relatório anterior, não tiveram a quinta parcela de seus créditos reservada em setembro de 2022, situação a qual esta Administradora Judicial está tratando via *e-mail* com a Recuperanda, afim de obter a regularização de tais pendências.

Por fim, no intuito de esclarecer o motivo da ausência de reservas para os outros **5** credores, além dos **4** já mencionados, no *e-mail* apresentado no **Anexo II**, deste Relatório, esses casos também foram questionados e estão sendo acompanhados por esta Administradora Judicial.

III.VI. PAGAMENTO AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

Para aos Credores ME/EPP, nos termos do Plano homologado, será aplicado deságio de 60% (sessenta por cento) sobre o total dos créditos, sendo que, após o deságio, incidirá a taxa de juros de 5% a.a., somada à atualização monetária pela Taxa Referencial – TR, com quitação em até 60 (sessenta) parcelas trimestrais e consecutivas, e carência de 12 (doze) meses para início dos pagamentos, após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Após o encerramento da carência da Classe IV – ME/EPP, em dezembro de 2020, a primeira prestação foi paga pelas Recuperandas no mês de janeiro de 2021. Ademais, no mês de agosto de 2022, foram efetuados alguns pagamentos, restando, entretanto, pequeno saldo residual para atingir a quitação, conforme explanado no item III.V. dos Relatórios de Cumprimento do Plano anteriores.

No mais, informa esta Administradora Judicial que, conforme se infere da manifestação de fls. 5.632/5.633, ofertada pelas Recuperandas, o saldo residual na quantia de R\$ 184,81, é decorrente de racional de cálculo, gerado por arredondamentos, diferença de dias etc., sendo que o Grupo Everton pugnou, na oportunidade, pela declaração da quitação dos pagamentos da Classe IV – ME/EPP, vez que os valores foram pagos nos termos do Plano de Recuperação Judicial homologado, aguardando esta Auxiliar do Juízo pela apreciação do pedido por este D. Juízo Recuperacional.

a) Credores que receberam parte de seus créditos

Pelo controle mantido por esta subscritora, tem-se que **17** credores ME e EPP possuem saldo residual a receber, o qual esta Auxiliar do Juízo está em tratativa com as Recuperandas por e-mail, devido a não ocorrência do pagamento referente ao mês de **dezembro de 2022**, restando a quantia de **R\$ 21,96**, atualizada até **31/12/2022**, conforme abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL PGTOS	Saldo residual 31/12/2022
1	AÇOS VENUS LTDA EPP	R\$ 2.240,00	R\$ 2.459,69	R\$ 0,70
2	ASV GONÇALVES GÁS ME	R\$ 244,00	R\$ 258,83	R\$ 0,29
3	AW LINK TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EM INFOMÁTICA LTDA ME	R\$ 408,80	R\$ 430,06	R\$ 5,62
4	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA EPP	R\$ 1.120,00	R\$ 1.215,14	R\$ 0,50
5	EUTOX FERR. E MAT. P/ SOLDA E CORTE EIRELI EPP	R\$ 1.200,40	R\$ 1.304,46	R\$ 0,51
6	MECANICA AIRES LTDA EPP	R\$ 7.241,64	R\$ 8.017,51	R\$ 1,60
7	MEMA COMERCIO DE FERRO LTDA EPP	R\$ 3.182,00	R\$ 3.506,46	R\$ 0,87
8	MOFER COM. DE FERRO E AÇO EIRELLI EPP	R\$ 143,04	R\$ 150,00	R\$ 1,71
9	MP - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME	R\$ 3.838,82	R\$ 4.236,26	R\$ 1,02
10	MULTSOLDAS GASES ESPECIAIS EIRELI EPP (ATMOSFERA GASES)	R\$ 948,00	R\$ 1.024,50	R\$ 0,46
11	ORGANIZACAO PAULISTA DE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA EPP	R\$ 10.653,18	R\$ 11.803,06	R\$ 2,20
12	OXICOLOR COM.DE FERRAMENTAS E OXIGENIO LTDA EPP	R\$ 1.626,00	R\$ 1.777,40	R\$ 0,60
13	PAULINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO FILHO LTDA EPP	R\$ 98,00	R\$ 103,73	R\$ 0,16
14	PERNAMBUCO PARTS COM E IMPORT LTDA ME	R\$ 1.218,37	R\$ 1.324,41	R\$ 0,51
15	SEVERO AUTOPECAS E SERVICOS EIRELI ME	R\$ 246,00	R\$ 257,00	R\$ 4,55
16	TDW VARGEM GRANDE PAULISTA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA ME	R\$ 82,00	R\$ 86,81	R\$ 0,13
17	TRANSPARENCIA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME	R\$ 1.266,00	R\$ 1.377,37	R\$ 0,53
TOTAL		R\$ 35.756,25	R\$ 39.332,69	R\$ 21,96

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

b) Credores que receberam valores superiores a seus créditos

Conforme constou no Relatório de Cumprimento do Plano referente ao mês de agosto de 2022, colacionado às fls. 5.529/5.544 dos autos em epígrafe, **12** credores receberam valores superiores aos seus créditos, alcançando a quantia excedente de **R\$ 140,04**.

Sobre o disposto acima, importante rememorar que a existência de valores excedentes foi apontada no Relatório de Cumprimento do Plano referente ao mês de abril de 2022, colacionado às fls. 5.065/5.078 destes autos, quando da antecipação das prestações vincendas pelas Devedoras, sendo que o montante que superou os créditos foi elevado com a ocorrência dos pagamentos realizados em agosto de 2022.

c) Pagamentos realizados à cessionária de créditos

No rol de credores ME e EPP relacionados no Quadro Geral de Credores do Grupo Everton, **12** firmaram contratos de cessão de direitos creditórios com a cessionária **PORTO DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELLI – CNPJ 15.232.700/0001-89**.

A seguir, estão demonstradas as **7** cessões que ainda apresentam saldo a ser quitado, o qual esta Auxiliar do Juízo está em tratativa com as Recuperandas por *e-mail*, devido ao não pagamento no mês de **dezembro de 2022**, restando um saldo residual de **R\$ 4,44**, atualizados até **31/12/2022**:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL PGTO	Saldo Residual 31/12/2022
1	C A B INDUSTRIAL LTDA EPP COSTA & CESAR COMERCIO E SERVIÇOS DE	R\$ 234,76	R\$ 248,95	R\$ 0,28
2	TECNOLOGIA LTDA EPP COZINHA SABOR CASEIRO II COM. E FORN. DE	R\$ 122,04	R\$ 129,15	R\$ 0,20
3	COMIDA LTDA ME	R\$ 1.112,80	R\$ 1.207,16	R\$ 0,48
4	EDITORA TABOCA LTDA EPP	R\$ 6.115,50	R\$ 6.766,23	R\$ 1,32
5	J.E.M. DE SANTANA EPP KACAM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS	R\$ 158,94	R\$ 168,24	R\$ 0,26
6	PARA TRATORES EIRELI ME MARGIL ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS	R\$ 2.880,00	R\$ 3.170,86	R\$ 0,81
7	LTDA ME	R\$ 4.912,38	R\$ 5.429,29	R\$ 1,10

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

TOTAL	R\$ 15.536,42	R\$ 17.119,88	R\$ 4,44
-------	---------------	---------------	----------

Neste ponto, conforme indicado em Relatórios anteriores, o **Grupo Everton** foi questionado por esta Auxiliar do Juízo sobre a ausência de pagamento dos saldos residuais das cessões acima relacionadas. Em resposta, as Recuperandas informaram a regularização dos adimplementos de acordo com o entendimento interno, como constou nos contatos eletrônicos juntados nos referidos Relatórios.

Após as análises realizadas, conforme explicitado no e-mail encaminhado por esta subscritora em 30/09/2022, e reiterado na reunião periódica virtual realizada em 11/10/2022, concluiu-se que as irrisórias diferenças ocorrem pela forma de cálculo, como por exemplo, no método que a equivalência de taxas para conversão de alíquotas anuais para percentuais mensais, gerando pequenas divergências que se acumularam ao longo do tempo.

Entretanto, é fato que tais divergências de metodologia não causam erro material nos cálculos elaborados, bem como não estão em desacordo com o disposto no Plano de Recuperação Judicial e Aditivos, e, principalmente, não resultam em prejuízos aos credores.

Com base nisso, restou consignado que o pagamento das diferenças apontadas por esta Auxiliar do Juízo em seus Relatórios ficará a critério das Recuperandas, e que as próximas ocorrências a este título serão relatadas nos Relatórios que retratam a fiscalização do cumprimento do PRJ em fruição.

Além de todo o exposto, ainda com relação aos créditos cedidos à cessionária **PORTO DISTRIBUIDORA**, constatou-se que **5** credores receberam valores superiores aos seus créditos, alcançando a quantia excedente de **R\$ 110,34**, conforme apresentado no Relatório de Cumprimento de Plano de fls. 5.722/5.734.

Sobre isso, similar ao exposto na letra “B” do presente tópico, a existência de valores excedentes foi apontada nos Relatórios de Cumprimento do Plano referentes aos meses de constatação de tais pagamentos que superaram os créditos, nos casos acima em janeiro e outubro de 2021, sendo que o valor excedente foi elevado com a ocorrência dos pagamentos realizados em agosto de 2022.

III.VII. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

Nos termos do que dispõe a Cláusula 1.8 do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, acostado aos autos às fls. 2.375/2.393, os pagamentos não realizados em razão da ausência de informações sobre as contas bancárias, por parte dos credores, não serão considerados como descumprimento do Plano, bem como ficarão no caixa da empresa até que o respectivo credor as apresente.

Após o encerramento da carência da Classe IV – ME/EPP, em dezembro de 2020, as reservas trimestrais foram realizadas pelas Recuperandas nos meses de janeiro, abril, julho, outubro de 2021, e em janeiro de 2022, e a antecipação do saldo a ser reservado ocorreu no mês de abril de 2022.

Até o encerramento de **dezembro de 2022**, tem-se que **3** credores possuem saldo de crédito a ser reservado no importe de **R\$ 82,81**, atualizado até **31/12/2022**, em virtude da ausência de apresentação dos dados cadastrais e bancários para o recebimento dos créditos, conforme abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL RESERVADO	Saldo residual 31/12/2022
1	D&D IMPORT COM SERV E LOCAÇÕES EIRELI EPP	R\$ 4.742,96	R\$ 5.240,96	R\$ 0,21
2	DRD SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME	R\$ 384,80	R\$ 403,00	R\$ 6,07
3	W.G. EUSTAQUIO MARTINS EIRELI ME	R\$ 2.566,01	R\$ 2.692,00	R\$ 76,53
TOTAL		R\$ 7.693,77	R\$ 8.335,96	R\$ 82,81

Por fim, conforme constou no Relatório de Cumprimento do Plano referente ao mês de agosto de 2022 (fls. 5.529/5.544), **1**

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

credor teve valor reservado superior ao seu crédito, o que está sendo tratado com o **Grupo Everton**, de forma que as eventuais ocorrências que alterem este cenário serão mencionadas no próximo Relatório de Cumprimento do Plano.

IV. CONCLUSÃO

Por ora, no que compete a esta Administradora Judicial, informa-se que a **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI E OUTRAS (GRUPO EVERTON FPS)** estão **cumprindo com o Plano de Recuperação Judicial** homologado por esse MM. Juízo, nas condições e exigências previstas no Plano homologado, para os pagamentos vencidos no mês de **dezembro de 2022**.

Em complemento às informações apresentadas, segue o montante devido, atualizado até **31/12/2022**, e a proporção de cada Classe no total de Credores:

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSES	QUANT. CRED.	STATUS	VALOR	% PART. CLASSE
I	0	Quitado	-	0%
II	0	Não há credores	-	0%
III	50	Em cumprimento	R\$ 1.202.217,93	75%
IV	27	Em cumprimento	R\$ 109,23	0%
Credores Colaboradores	3	Em cumprimento	R\$ 399.463,42	25%
TOTAL	80	-	R\$ 1.601.790,58	100%

Sem mais para o momento, esta Auxiliar do Juízo permanece à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que eventualmente se fizerem necessários.

São Paulo (SP), 23 de janeiro de 2023.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571